



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº. 3612 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece o percentual de atualização sobre o valor de base de cálculo do imposto sobre serviços, do metro quadrado do terreno e do valor do metro quadrado do tipo de construção, para o exercício de 2019.

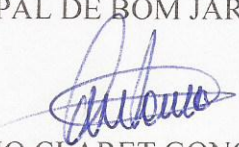
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento nos Artigos 248, § 3º e 280, da Lei Complementar nº. 318 de 14 de dezembro 2016 (CTM) e no Artigo 114, § 2º da Lei Orgânica de Bom Jardim,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o índice de atualização, calculado pelo IPCA acumulado de 12 meses, para o exercício de 2019, em 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos, por cento) sobre o valor da base de cálculo para o imposto sobre serviços anual, sobre o valor do metro quadrado de terreno e do tipo de construção.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
Prefeito Municipal


LUCIMAR DE FÁTIMA DE JESUS
Secretária Municipal de Fazenda

